

LEI N° 724 DE 24 DE FEVREIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2017 – Lei nº. 714 de 22 de Novembro de 2016**), classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.05.01	15.451.0011.1065	4.4.90.51	XX	120.000,00
Total.....				120.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.05.01	15.451.0011.1012	4.4.90.51	153	50.000,00
02.05.01	15.451.0011.1012	4.4.90.51	154	70.000,00
Total.....				120.000,00

Art. 2º - Acrescenta-se na LOA e LDO de 2017, e no PPA 2013/2017 o Projeto abaixo:

1065 – Reconstrução de Pontes Metálicas do Assentamento Monte Alegre

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 e suas alterações que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 713 de 22 de novembro de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na

LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Motuca (SP), 22 de Fevereiro de 2017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal